

DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO:

O que notificar?

Quando e como notificar?



**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA
Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST**

Secretaria da
Saúde



GOVERNADOR DO ESTADO

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho

SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rozangela Maria de Almeida Fernandes Wyszomirska

SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

Cristina Maria Vieira da Rocha

**SUPERVISORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESTADUAL EM SAÚDE DO
TRABALHADOR**

Gardênia Souza Freitas de Santana

SUMÁRIO

<i>O que é fazer vigilância?</i>	4
<i>Qual a relação entre saúde do trabalhador e vigilância?....</i>	4
<i>Como fazer vigilância das doenças relacionadas ao trabalho?.....</i>	5
<i>Quais as doenças e agravos de notificação compulsória?.....</i>	6
<i>Quais as doenças e agravos relacionados ao trabalho de notificação compulsória?.....</i>	7
<i>Qual o agravo de notificação obrigatória de interesse Estadual em Alagoas?.....</i>	8
<i>O que é acidente de trabalho?.....</i>	8
<i>Como notificar? Para quem notificar?.....</i>	9
<i>O que é o SINAN?.....</i>	9
<i>Quais as áreas de abrangência do CEREST Estadual e Regionais de Alagoas?.....</i>	11

O que é fazer vigilância?

É observar, de forma contínua, como as doenças e agravos se distribuem em uma população, e como se comportam a incidência dos mesmos.

Para fazer vigilância, portanto, é necessária e imprescindível, a coleta sistemática de dados, sua consolidação, avaliação e disseminação das informações decorrentes a todos os que necessitam conhecê-la.

Qual a relação entre saúde do trabalhador e vigilância?

A vigilância em saúde é constituída de vários sistemas:

- Vigilância de doenças transmissíveis;
- Vigilância de doenças e agravos não transmissíveis;



- Vigilância de doenças e agravos relacionados ao trabalho;
- Vigilância em saúde ambiental;
- Vigilância sanitária.

As doenças e agravos relacionados ao trabalho são as ocorrências, adquiridas ou desencadeada, em função de condições nas quais o trabalho é realizado ou condições que se relacionem diretamente com o exercício profissional.

Como fazer vigilância das doenças relacionadas ao trabalho?

A principal base para fazer vigilância das doenças relacionadas ao trabalho é fazer a notificação. Para fazer vigilância em qualquer situação, a principal fonte de dados é a notificação compulsória de doenças, a partir da qual é desencadeado o processo de informação-decisão-ação.



Quais as doenças e agravos de notificação compulsória?

As doenças, agravos e eventos de notificação compulsória fazem parte de uma Lista Nacional definida pelo Ministério da Saúde. A última lista foi publicada em fevereiro de 2016, por meio de duas portarias:



- Portaria nº 204, de 17 de fevereiro que “define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública [...]”
- Portaria nº 205, também de 17 de fevereiro, que define a lista para os eventos a serem monitorados por meio de unidades sentinelas.

Quais as doenças e agravos relacionados ao trabalho de notificação compulsória?

Constam na lista nacional:

- Acidente de trabalho com exposição à material biológico;
- Acidente de trabalho grave (fatal e, em crianças e adolescentes);
- Acidente por animal peçonhento relacionado ao trabalho;
- Intoxicações exógenas relacionadas ao trabalho;
- Tétano acidental relacionado ao trabalho;
- Violência interpessoal/autoprovocada relacionada ao trabalho.



Como eventos de monitoramento por unidades sentinela, têm-se:

- Câncer relacionado ao trabalho;
- Dermatoses ocupacionais;
- Lesões por esforços repetitivos/distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (LER/DORT);
- Perda auditiva induzida por ruídos (PAIR) relacionada ao trabalho;
- Pneumoconiose relacionada ao trabalho;
- Transtornos mentais relacionados ao trabalho.

Qual o agravo de notificação obrigatória de interesse Estadual em Alagoas?

Em Alagoas, as DISFONIAS (Distúrbios de Voz) são de notificação obrigatória, conforme Portaria Estadual nº 206, de 14/9/2012.



O que é acidente de trabalho?

Acidente de trabalho é a ocorrência registrada no exercício da atividade laboral (acidente típico) ou no percurso de casa para o trabalho ou vice-versa (acidente de trajeto).

Nessas situações, o trabalhador pode estar inserido tanto no mercado formal como no informal, ou seja, para efeito de notificação, consideram-se como trabalhadores todos os homens e mulheres que exercem atividades para sustento próprio e/ou de seus dependentes, qualquer que seja sua forma de inserção econômica.

Estão incluídos nesse grupo os indivíduos que trabalharam ou trabalham como empregados assalariados, trabalhadores domésticos avulsos, trabalhadores agrícolas, autônomos, servidores públicos, trabalhadores cooperativados e empregadores, particularmente os proprietários de micro e pequenas unidades de produção.

Como notificar? Para quem notificar?

A notificação é feita por meio do preenchimento da Ficha de Investigação do agravo, imediatamente após a identificação do caso.

Toda ocorrência relacionada ao trabalho deverá ser notificada na ficha do SINAN, específica para cada tipo de agravo.

O que é o SINAN?

O SINAN é o Sistema de Informação Nacional de Agravos de Notificação utilizado para armazenar todos os dados das fichas de notificação e de investigação das doenças e agravos de notificação obrigatória.

O profissional de saúde que identifica o caso, e verifica que se trata de acidente ou doença decorrente da atividade laboral, preenche a Ficha de Notificação Individual, após a avaliação da ficha de investigação, e encaminha para digitação no SINAN.





EMPENHO DE TODOS PARA A SAÚDE DO TRABALHADOR
CENTRO DE REFERÊNCIA ESTADUAL EM SAÚDE DO TRABALHADOR

CONTATO:

CENTRO DE REFERÊNCIA ESTADUAL EM SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST/AL

Rua Josefa C. Suruagy, S/N, Conjunto Santo Eduardo, Poço. Maceió/AL.
Telefone (s): 82. 3315-2759/ 3315-3920
E-mail: cerest@saude.al.gov.br